



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

INDICAÇÃO


Art.92 do Regimento Interno

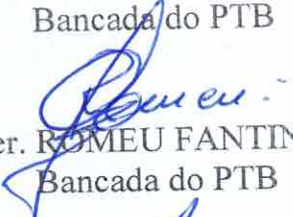
~~ENCAMINHE SE~~
Em 11/1

Ex.mo Senhor Presidente,

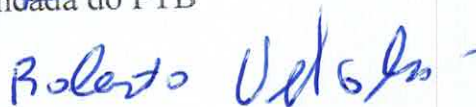
Os vereadores que este subscrevem requerem que após ouvido o plenário seja oficiado ao Executivo Municipal sugerindo que seja adequado o a remuneração dos técnicos e auxiliares de enfermagem ao piso nacional, conforme minuta em anexo.

Sala das sessões, em 12 de setembro de 2023.


Ver. ALEX PEDRON WANCURA
Bancada do PTB


Ver. ROMEU FANTINEL
Bancada do PTB


Ver. WALTER NEI GOMES
Bancada do PTB


Roberto Veloso

1064
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Cl. 0.1064.07 Pag. 10
de 1064

Assinatura Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

E-mail: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Minuta de Projeto de Lei

Fixa o piso salarial dos Técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no âmbito do Município de Cacequi, ao piso nacional.

Art.1º - Com fundamentos na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico em Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, fica alterado a Tabela de Faixas de Subsídio – Nível Médio, prevista no Art. 15 da Lei Complementar, em relação ao subsídio dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.15.....TABELA FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL MÉDIO FAIXA
PONTOS CARGOS FAIXA SUBSÍDIOS 180 Técnico de Enfermagem R\$ 3.325,00
e o Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.375,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do valor do subsídio do Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, servidores municipais, ao valor definido em lei federal, em específico, pela Lei nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico em Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Considerando que os profissionais Enfermeiros já recebem remuneração superior ao piso nacional instituído pela lei federal, resta ao município efetuar a correção do subsídio dos técnicos e auxiliares de enfermagem, únicos cargos passíveis de adequação no quadro municipal. Conforme a lei federal os Técnicos de Enfermagem farão jus à remuneração de 70% do valor definido aos Enfermeiros que foi de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), resultando no valor de R\$ 3.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais), enquanto os Auxiliares de Enfermagem farão jus a 50%, totalizando R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).